

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Capim Grosso*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.....

EXTRATO

CONTRATO Nº 277/2021
CONTRATO Nº 190/2021
CONTRATO Nº S156/2021.....
CONTRATO Nº 191/2021.....
CONTRATO Nº S169/2021.....

LEI

LEI 496

PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.....

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 001-2021 - SMS

CREDENCIAMENTO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº S001/2021



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021


SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.357.483/0001-49
Praça Nove de Maio s/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

A Secretaria de Educação de Capim Grosso – Bahia, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 002/2021-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E PEIXE TILÁPIA, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE COMPLEMENTAR. DECLARO HOMOLOGADA OS GRUPOS/FORNECEDOR: MARCIO MATOS LIMA, LOTE 01 R\$ 5.600,00; LOTE 02 R\$ 12.572,00; ORLANDO SOUSA NOVAES, LOTE 02 R\$ 17.331,40; MARILENE FLAVIANA DE MATOS OLIVEIRA, LOTE 02 R\$ 14.996,60; ADRIELE DE SOUZA SANTOS, LOTE 03 R\$ 12.000,00, LOTE 04 R\$ 8.000,00. Capim Grosso – BA, 23 de abril de 2021.
NEUMARIA GOMES DA SILVA. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso – Bahia, torna público RESULTADO do Chamada Pública nº 001/2021, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA”**, credenciados:

DECLARO HABILITADA, VENCEDORA E ADJUDICADA A EMPRESA:

LOTE	ITEM	CREDENCIADO	VALOR TOTAL R\$
09	01	COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75	14.000,00
10	01	COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75	14.000,00
11	01	COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75	7.000,00
12	01	COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75	14.000,00
13	01	COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75	14.000,00
14	01	COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75	14.000,00
15	01	COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75	14.000,00

Capim Grosso – BA, 26 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CONTRATO Nº 277/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso
CNPJ nº 31.359.483/0001-49
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
CONTRATO Nº 277/2021

O Município de Capim Grosso – Bahia, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Processo Administrativo nº 066/2021. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO / PNAE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BA. Prazo: 26/04/2021 a 31/12/2021. Recurso Orçamentário: 02.04.01/ 12.361.3.2.013 / 3390.30.00 / 000/001/004/015. Contrato Nº 277/2021. Prestador de Serviços: COOPERATIVA SER DO SERTÃO - COOPSERTÃO, inscrita no CNPJ sob nº 10.481.167/0001-75. Data de assinatura: 26/04/2021. Valor Global: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais). NEUMÁRIA GOMES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



CONTRATO Nº 190/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 13.230.982/0001-50
Praça 09 de Maio – Nova Morada
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

Contrato nº 190/2021. Processo Administrativo: Nº 101/2021. Por Dispensa de Licitação nº 046/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Capim Grosso - Bahia. Contratado: M A FELIX, inscrita no CNPJ: 14.944.257/0001-06, localizada na Rua Francisco Vital, nº 135, Primeiro Andar, Centro, no município de Senhor do Bonfim - Bahia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, POR MEIO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO/BA. Crédito Orçamentário: 02.02.01 / 4.122.2.2.007/ 3.3.90.40.00/ 000. Data de Assinatura: 05/04/2021. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais). JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Capim Grosso - Bahia.



CONTRATO Nº S156/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NºS029/2021

Contrato nº S156/2021. Processo Administrativo: Nº S067/2021. Por Dispensa de Licitação nº S029/2021. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia. Contratado: M A FELIX, inscrita no CNPJ: 14.944.257/0001-06, localizada na Rua Francisco Vital, nº 135, Primeiro Andar, Centro, no município de Senhor do Bonfim - Bahia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, POR MEIO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO/BA. Crédito Orçamentário: 02.05.01 / 10.302.5.2.023/ 3.3.90.40.00/ 002. Assinatura: 05/04/2021. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021. Valor: R\$ 5.212,80 (cinco mil duzentos e doze reais e oitenta centavos). LEIDE COSTA RIOS, Secretária Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia.



CONTRATO Nº 191/2021



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 31.359.483/0001-49
Praça Nove de Maio, S/N, Novo Horizonte
Capim Grosso – Bahia

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

Contrato nº 191/2021. Processo Administrativo: Nº 102/2021. Por Dispensa de Licitação nº 047/2021. Contratante: Secretaria de Educação do Município de Capim Grosso - Bahia. Contratado: M A FELIX, inscrita no CNPJ: 14.944.257/0001-06, localizada na Rua Francisco Vital, nº 135, Primeiro Andar, Centro, no município de Senhor do Bonfim - Bahia. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM RECONHECIMENTO FACIAL, POR MEIO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO/BA. Crédito Orçamentário: 02.04.01 /12.361.3.2.014/ 3.3.90.40.00/001. Assinatura: 05/04/2021. Vigência: 05/04/2021 a 31/12/2021. VALOR R\$ 7.502,40 (Sete mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos). Neumária Gomes da Silva, Secretária Municipal de Educação de Capim Grosso - Bahia.



CONTRATO Nº S169/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso - Bahia
CNPJ nº 11.390.971/0001-01
Inexigibilidade nº S097/2021
Contrato nº S169/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Credenciamento nº S001/2021; Processo Administrativo nº S042/2021; Inexigibilidade nº S097/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PSICÓLOGO E ODONTÓLOGOS), CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA. Prazo: 08/04/2021 a 08/04/2022. Recurso Orçamentário: 02.05.01 /10.301.5.2.027/3.3.9.0.36.00 / 002/014. Contrato Nº S169/2021. Prestador de Serviços: LUCIANA ABDON DE SOUSA, inscrita no CRO-BA-CD-11588, CPF nº 026.642.615-84. Data de assinatura: 08/04/2021. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Leide Costa Rios – Secretária Municipal de Saúde



LEI 496



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
CNPJ: 13.230.982/0001-50
Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada
Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

LEI 496/2021.
DE 20 DE ABRIL DE 2021.

“REGULA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO DAS VIAS AÉREAS, DISPÕE SOBRE A INCIDÊNCIA DE MULTA ADMINISTRATIVA NOS CASOS DE DESCUMPRIMENTO E REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DESTA.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capim Grosso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A livre circulação de pessoas e permanência em estabelecimentos comerciais, praças, vias públicas, órgãos públicos e qualquer espaço fechado, exceto as residências, está condicionado ao uso de máscara.

Art. 2º - A obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção das vias aéreas no interior de quaisquer estabelecimentos deve ser exigida por seus responsáveis, sob pena multa no valor de R\$ 500,00 para cada cliente/paciente que for atendido sem máscara.

Parágrafo Único: A reincidência no atendimento de clientes/pacientes sem o uso de máscaras de proteção das vias aéreas poderá resultar, gradativamente, na suspensão ou cassação do alvará de funcionamento.

Art. 3º - O uso obrigatório de máscaras de proteção das vias aéreas comporta as seguintes exceções, conforme recomendação da ANVISA:

- I** – crianças menores de 2 (dois) anos;
- II** – pessoas inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- III** – quaisquer outras pessoas contraindicadas pelo profissional de saúde, devendo, neste caso, portar a recomendação respectiva e devidamente assinada.

§ 1º. O uso da máscara de proteção das vias aéreas, deve ser seguido da adoção das seguintes recomendações:

- I** - a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- II** - deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
- III** - as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.:(74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

IV – deve-se fazer, antes de ajustar a máscara, adequada higienização das mãos com água corrente e sabão ou com preparação alcoólica a 70%;

V – ao retirar ou colocar a máscara, segurá-la apenas pelas alças ou bordas;

VI - manter distância de mais de 1,5 metros de outras pessoas, ainda que utilizando a máscara.

§ 2º. Nos casos específicos em que o condutor de veículo o esteja conduzindo sem a presença de passageiros, ou esteja acompanhado exclusivamente de pessoas de sua unidade familiar e que com ele coabitam, o uso da máscara não é obrigatório, embora esteja recomendada sua utilização, sendo obrigatório, contudo, em quaisquer outros casos ou situações, especialmente naqueles em que o condutor exerce atividade remunerada a fim de transporte de passageiros ou vale-se de “carona compartilhada”.

Art. 4º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo próprio, iniciando com a lavratura do Auto de Infração.

Art. 5º - A ação fiscalizadora e de autuação será exercida pelos servidores da vigilância sanitária, pela equipe de apoio e combate à COVID19, guarda civil municipal e por qualquer servidor público que esteja atuando nas operações apoio e combate à COVID19.

Art. 6º - Verificada a prática da infração prevista nesta lei, a autoridade competente deverá lavrar o Auto de Infração contra o infrator, na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração.

§ 1º O Auto de Infração deverá ser lavrado em pelo menos 2 (duas) vias com igual teor.

§ 2º Os fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem no documento fiscal, sendo passíveis de punição, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 7º - As autoridades responsáveis pela fiscalização, devidamente identificadas e credenciadas, terão entrada livre em qualquer estabelecimento, a qualquer tempo, para o exercício de suas funções, obedecendo às rotinas de inspeções e vistorias para a apuração de infrações, podendo ali permanecer pelo período necessário, das quais lavrarão os respectivos autos.

Parágrafo único. Nos casos de embarço à ação da autoridade municipal fiscalizadora, esta poderá solicitar ajuda policial de forma a garantir o cumprimento de sua função e integridade física.

Art. 8º - O desrespeito ou desacato à autoridade fiscal, bem como o embarço oposto a qualquer ato de fiscalização, sujeitarão o infrator às penalidades pertinentes no âmbito administrativo, penal e civil.

Art. 9º - No Auto de Infração deverá constar:

I - número da via do talonário;

II - nome e demais elementos possíveis de aferição para a necessária qualificação e identificação civil do infrator;

III - o endereço físico e o correio eletrônico do infrator, se houver;

IV - descrição da infração;

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgb@ gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

V - o valor da multa e sua atualização, se for o caso;

VI - prazo para recolhimento da multa;

VII - local, data e horário da lavratura do Auto de Infração;

VIII - nome, número de matrícula e assinatura da autoridade responsável autuação;

IX - assinatura do infrator ou responsável, válida como "ciente" do recebimento do Auto de Infração e de que responderá pelo fato em processo administrativo.

Art. 10º - A primeira via do talonário do documento fiscal será entregue ao infrator e a outra anexada ao processo.

Art. 11º - No caso do infrator ser fisicamente impossibilitado ou incapaz na forma da Lei, analfabeto ou ainda se recusar a dar o "ciente", o agente público responsável pela fiscalização indicará o fato no documento fiscal e coletará a assinatura de duas testemunhas em substituição à assinatura do infrator.

Art. 12º - Lavrado o Auto de Infração, o infrator terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentar defesa contra a decisão da autoridade competente, contados a partir da data do "ciente" no documento fiscal, ou da assinatura das testemunhas, observadas as demais formalidades legais.

§ 1º Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, o autuado poderá valer-se de defesa administrativa, a qual far-se-á por petição que deverá ser protocolada junto ao órgão ao qual estiver vinculada a autoridade responsável pela autuação, sendo facultada, no mesmo ato, a juntada de documentos, sob pena de preclusão e desde que pertinentes ao objeto em discussão.

§ 2º São vedados, em uma só petição, recursos referentes a mais de um Auto de Infração, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo autuado, salvo quando proferidas em um único processo administrativo.

Art. 13º - A defesa contra a autuação da autoridade competente terá efeito suspensivo de cobrança de multas ou aplicação de penalidades.

Art. 14º - Uma vez protocolada a defesa, a mesma deverá ser anexada no processo administrativo correspondente, devendo o mesmo ser enviado pelo órgão que o receber à Coordenação de Vigilância Sanitária do Município de Capim Grosso, que proferirá decisão no prazo de até 10 (dez) dias.

Parágrafo Único. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, podendo julgar de acordo com sua convicção em face das provas produzidas.

Art. 15º - Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que o infrator teve conhecimento da decisão de primeira instância, devendo, também, a decisão de segunda instância ser encaminhada por meio físico ou eletrônico, bem como publicada no diário oficial do Município.

Parágrafo único. O recurso de que trata este artigo deverá ser protocolado junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município de Capim Grosso, que o encaminhará ao Secretário Municipal de Saúde para decisão final.

*Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO

CNPJ: 13.230.982/0001-50

Praça Nove de Maio - Bairro Novo Morada

Capim Grosso - Ba CEP: 44695 - 000

LEI

Art. 16º - Finalizado o processo, o infrator deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, retirar junto ao Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal da Fazenda, a guia para pagamento na rede bancária, sob pena de inscrição em dívida ativa, protesto extrajudicial e execução fiscal.

Art. 17º - Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos, participar de licitações, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a Administração Pública Municipal.

Art. 18º - Nos casos de população em situação de rua, a abordagem terá caráter orientativo, sendo vedada a autuação e aplicação de multa, devendo, sempre que possível, as equipes de fiscalização fornecerem a tais pessoas, gratuitamente, máscaras de proteção das vias aéreas.

Art. 19º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Grosso, 20 de abril de 2020.

José Sivaldo Rios de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capim Grosso – Gabinete do Prefeito
E-mail: pmcgba@gmail.com Tel.: (74) 3651-2453



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM GROSSO
Praça 09 de Maio – CEP: 44695-000
Nova Morada – Capim Grosso - Bahia
CNPJ: 13.230.982/0001-50

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

A PMCG – Bahia, torna público que realizará Pregão Presencial Nº 009/2021 no dia 07 de maio de 2021 às 11:00 horas, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE HOTEL/POUSADA DOMICILIADA NA CIDADE DE CAPIM GROSSO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS DE CONSULTORES, ASSESSORES, PALESTRANTES, TÉCNICOS, ARTISTAS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUE ESTIVEREM EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO – BAHIA**. Edital site: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/capimgrosso/#diario-oficial>.

Capim Grosso, 27 de abril de 2021

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA.
Pregoeira



RESOLUÇÃO 001-2021 – SMS



Resolução 001/2021

“Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2021 e Plano de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde de 2021”.

O Plenário do conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei N.º 8.080, de 19 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art.1º. - Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2021.

Art.2º. – Aprovar o Plano de Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. – Apresente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Grosso/BA, 23 de março de 2021

Avani Trindade da Silva

AVANI TRINDADE DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGO a Resolução N.º. 001/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Capim Grosso/BA, no uso de suas competências legais.

Leide Costa Rios

LEIDE COSTA RIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
PORTARIA 005/2021

RUA LUIZ GONZAGA, S/N-BAIRRO NOVA MORADA, CAPIM GROSSO/BA



AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº S001/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE RESULTADO

CREDENCIAMENTO Nº S001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, torna público RESULTADO do Credenciamento nº S001/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PSICÓLOGO E ODONTÓLOGOS), CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA”, credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
026.642.615-84	LUCIANA ABDON DE SOUSA	R\$ 36.000,00

Capim Grosso – BA, 08 de abril de 2021.

NARJARA SOUSA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIM GROSSO
CNPJ. 11.390.971/0001-01
Rua Luiz Gonzaga – Novo Horizonte
Capim Grosso - Bahia

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº S001/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Capim Grosso – Bahia, HOMOLOGA o resultado do credenciamento nº S001/2021, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE (PSICÓLOGO E ODONTÓLOGOS), CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E NOS SEUS ANEXOS, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CAPIM GROSSO - BA” credenciados:

CNPJ/CPF	CREDENCIADO	VALOR PARA 12 MESES
026.642.615-84	LUCIANA ABDON DE SOUSA	R\$ 36.000,00

Capim Grosso – BA, 08 de abril de 2021.

LEIDE COSTA RIOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE